

Processo TC-012.052/2013-2 (c/ 93 peças)  
Tomada de Contas Especial  
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas, com fundamento na Súmula TCU 145, manifesta-se de acordo com a proposição da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (peças 92 e 93), no sentido da correção de erro material no item 9.1 do Acórdão 6.849/2016-TCU-2ª Câmara (peça 89), nos seguintes termos:

“6.1. **Onde consta:** 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração, dar-lhes provimento parcial e fixar as multas individuais indicadas no item 9.4 do acórdão 3.355 - 2ª Câmara em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

6.2. **Leia-se:** 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração, dar-lhes provimento parcial e fixar as multas individuais indicadas no item 9.4 do acórdão 3.355/2015-2ª Câmara em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Brasília, 21 de junho de 2016.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador